



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.675, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre instituição do mês 'Abril Azul', dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Município de Muzambinho, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês 'Abril Azul', dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Município de Muzambinho.

Art. 2º O evento fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Muzambinho.

Art. 3º No mês "Abril Azul", segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se-ão campanhas de esclarecimento e outras ações educativas visando a conscientização sobre o autismo, fundadas nas seguintes diretrizes:

I – estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito do Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercer a cidadania em prol das questões relativas ao TEA;

III – incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco no TEA, buscando a conscientização de toda a sociedade.

IV – participar de blitz com a Polícia Militar entregando panfletos de conscientização da Lei Municipal nº 3.647, de 14 de junho de 2022, que trata de vagas especiais de estacionamento.

Art. 4º Para a realização e organização "Abril Azul" o Poder Executivo poderá firmar parcerias órgãos e entes públicos e organizações privadas, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades.

Art. 5º Os símbolos da campanha serão na cor azul, coma a fita de conscientização "quebra-cabeça" e a peça de quebra-cabeça.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação, e a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, em parce-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ria, serão as responsáveis em promover as atividades e a divulgações para alunos e comunidade em geral, com:

- I – seminários;
- II - divulgação em meios de comunicação do município;
- III - palestras para comunidade em geral;
- IV – murais;
- V – panfletagem;
- VI - iluminação de prédios na cor azul;
- VII - apresentações culturais e esportivas sobre o tema.

Art. 6º As atividades previstas no artigo 3º, serão realizados nas escolas municipais, escolas estaduais, Instituto Federal, CRAS, escolas privadas, e em sedes de entidades, como APAE, FAM, e Casa Lar.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 27 de março de 2023



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 27/03/2023

